



FAKE NEWS: IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO NA DEMOCRACIA



REGULAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

1. Cada lista candidata deve ser formada por 10 alunos do ensino secundário, independentemente do ano ou curso.
2. As listas (de 10 alunos cada) devem apresentar a sua candidatura até ao dia 11 de janeiro (segunda-feira), até às 16h:00.
3. As candidaturas deverão ser entregues, em documento próprio, na Reprografia ou enviadas por email (angela.rodrigues@aegp.edu.pt ou elia.mira@aegp.edu.pt).
4. À medida que as candidaturas vão sendo entregues, a Comissão Eleitoral Escolar atribui-lhes uma letra (A, B, C... por ordem de entrega) e, no dia 12 de janeiro, procede à sua afixação, em placar próprio, no Polivalente.
5. O placar, destinado ao Parlamento dos Jovens do Ensino Secundário, situa-se, devidamente identificado, no Polivalente.
6. Na última semana de aulas do mês dezembro (5ª ou 6ª feira), entre as 10h:10 e as 12h:00, no Auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira, está previsto um debate, dinamizado por um deputado da Assembleia da República, no qual poderão participar os alunos interessados das turmas do 9º ano e do ensino secundário.
7. No mês de janeiro os alunos das listas candidatas do 9º ano e do ensino secundário participarão num debate, dinamizado por especialistas na matéria (por ex., jornalista), a decorrer no Auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira.
8. Os alunos interessados em participar nos debates deverão preparar um conjunto de questões a colocar aos dinamizadores.
9. A campanha eleitoral só poderá decorrer entre os dias 18 e 26 de janeiro inclusive.
10. As listas candidatas só poderão fazer campanha eleitoral durante os intervalos, nos espaços públicos da Escola (polivalente, refeitório, espaços exteriores).
11. As listas candidatas poderão elaborar um cartaz da sua lista para ser divulgado na página do Agrupamento. O cartaz deverá ser enviado, até ao dia 14 de janeiro, para angela.rodrigues@aegp.edu.pt.
12. Para além dos meios anteriormente mencionados de divulgação, os alunos poderão definir e custear outros meios/recursos – folhetos, autocolantes, etc. - de divulgação da lista candidata e das suas medidas, de modo a angariar o maior número possível de eleitores.
13. No âmbito da campanha eleitoral as listas candidatas poderão distribuir aos alunos eleitores os recursos elaborados para o efeito, bem como proceder à sua afixação nos placares disponíveis (polivalente e diferentes pavilhões), desde que superiormente autorizada.
14. O dia 27 de janeiro (5ª feira) é, de acordo com o regimento, o dia de reflexão dos eleitores no qual as listas não podem fazer campanha eleitoral.
15. As eleições para a Sessão Escolar irão decorrer no dia 28 de janeiro (6ª feira), entre as 8h:50 e as 15:10h, no Polivalente, durante os intervalos e à hora do almoço.
16. Constituem eleitores, ou seja, podem votar todos os alunos da escola matriculados no ensino secundário (10.º, 11.º ou 12.º ano ou equivalente dos cursos diurnos).
17. Podem ser eleitos para a Sessão Escolar do ensino secundário todos os alunos da escola que tenham até 19 anos (até ao dia 11 de janeiro), desde que matriculados no ensino secundário (10.º, 11.º ou 12.º ano, ou equivalente, dos cursos diurnos).
18. O número de mandatos à Sessão Escolar depende do número de listas candidatas, distribuindo-se do seguinte modo: lista única — elege 10 deputados; 2 listas — elegem 15 deputados; 3 listas — elegem 23 deputados; e 4 ou mais listas — elegem 31 deputados.
19. As listas candidatas poderão observar o decorrer das eleições, mantendo-se em silêncio e sem influenciar o sentido de voto dos eleitores.
20. No dia 28 de janeiro (6ª feira), a partir das 15h:15, proceder-se-á à contagem dos votos, a qual poderá ser observada por um representante de cada lista candidata.
21. A Sessão Escolar irá decorrer no dia 31 de janeiro (2ª feira), entre as 10h:10 h e as 13h:10 h, no auditório da Escola Secundária Gabriel Pereira.
22. As normas constantes neste regulamento deverão, dentro do recinto escolar, ser devidamente cumpridas por todos os alunos das listas candidatas sob pena da Comissão Eleitoral Escolar decidir pela exclusão da lista cujos alunos entraram em incumprimento.

Évora, 19 de novembro de 2021

A Comissão Eleitoral Escolar

Professoras Ângela Rodrigues, Élia Mira e Mª da Glória Cordeiro

Alunos (as): Filipa Lourenço, 11º E; Carolina Amaral, 11º E; Mélanie Matos, 11º F;

José Santos, 11º F; Eunice Batista, 12º E; Mafalda Conceição, 12º E